



C.M.

LEI Nº 656/75, de 05 de DEZEMBRO de 1.975.

Dispõe sobre majoração de vencimentos.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada em 01/12/75, conforme autógrafo Nº 28/75, de 02/12/75:-

**Artigo 1º** - Ficam majorados em 30%(trinta por cento) os vencimentos do funcionalismo municipal, inclusive dos inativos e Diretor de Secretaria da Câmara Municipal, passando a escala de padrões e vencimentos a ter a seguinte redação:


<u>PADRÃO</u>	-	<u>VENCIMENTOS</u>
A	-	Cr\$. 773,00
B	-	Cr\$. 900,00
C	-	Cr\$. 1.030,00
D	-	Cr\$. 1.159,00
E	-	Cr\$. 1.287,00
F	-	Cr\$. 1.416,00
G	-	Cr\$. 1.543,00
H	-	Cr\$. 1.673,00
I	-	Cr\$. 1.802,00
J	-	Cr\$. 1.931,00
K	-	Cr\$. 2.060,00
L	-	Cr\$. 2.187,00
M	-	Cr\$. 2.317,00
N	-	Cr\$. 2.446,00
<u>FUNÇÕES GRATIFICADAS PERMANENTES</u>		
F.G.1-	-	Cr\$. 773,00
F.G.2-	-	Cr\$. 644,00
F.G.3-	-	Cr\$. 515,00

**Artigo 2º** - Fica fixado em Cr\$. 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) o salário família a todo funcionário municipal ativo ou inativo.

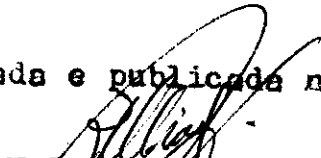
**Artigo 3º** - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada com dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento para o exercício de 1.976, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, em 1º de janeiro de 1.976, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã, 05 de dezembro de 1.975.

  
FUAD GHANNAGE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

  
VALTER BRIAN